PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 101, de 06 de agosto de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itabirito submete à aprovação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**
Emenda Impos.Ver.Antônio Academia ao ar livre Bairro Primavera	02	001	001	15	452	1505	5001	**449252**	100	10.000,00
Emenda Impos.Ver.Antônio Obra drenagem Rua Francisco Moreira	02	001	001	17	512	1704	5002	**449151**	100	45.000,00
Emenda Impos.Ver.Antônio Obra melhoramento Campinho do carioca	02	001	001	27	812	2701	5003	**449052**	100	4.500,00
Emenda Impos.Ver.Antônio Obra melhoramento Campinho do carioca	02	001	001	27	812	2701	6042	**339030**	100	41.000,00
Emenda Impos.Ver.Antônio Obra melhoramento Campinho do carioca	02	001	001	27	812	2701	6042	**339039**	100	37.500,00
									VALOR SUPLEMENTAÇÃO	**138.000,00**

Art. 2º - As fontes de recursos para as suplementações dos créditos especiais autorizados no Art. 1º serão anulados das dotações desta Lei, no mesmo valor nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO											
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**	**Ficha**
Emenda Impos.Ver.Antônio Academia ao ar livre Bairro Primavera	02	001	001	15	452	1505	5001	449051	100	10.000,00	**891**
Emenda Impos.Ver.Antônio Obra drenagem Rua Francisco Moreira	02	001	001	17	512	1704	5002	449051	100	45.000,00	**924**
Emenda Impos.Ver.Antônio Obra melhoramento Campinho do carioca	02	001	001	27	812	2701	5003	449051	100	83.000,00	**932**
									VALOR ANULAÇÃO	**138.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de agosto de 2020

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
À Comissão de 18/08/20 Em ___/___/___
Presidente
Aprovado em 1ª Discussão em ___/___/___
Presidente:
Aprovado em 2ª Discussão em ___/___/___
Presidente:
À Comissão de Redação em ___/___/___
Presidente
Aprovado em Redação Final em ___/___/
Presidente
À Sanção em ___/___/___
Promulgue -se em ___/___/___
Presidente

PREFEITURA DE
ITABIRITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Exmºs. Senhores Vereadores e Srª. Vereadora.

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos o projeto de lei anexo para viabilizar a execução orçamentária referente à emenda impositiva de indicação do Vereador Antônio de Oliveira Bosco.

Importante informar que as emendas impositivas estão sendo executadas conforme determinação da legislação vigente, porém será necessário que algumas indicações que foram aprovadas no quadro anexo II da Lei Municipal nº 3397 de 30 de abril de 2020, seja promovido a alteração no que trata da Natureza da Despesa para ajustes de ordem contábil.

Tal modificação não implicará em novo impacto orçamentário, vez que as despesas já constam no orçamento LOA/2020, aprovado e já estão sendo operacionalizadas, devendo haver somente a alteração supracitada.

Por se tratar de crédito especial não há incidência no percentual de suplementação constante da LOA/2020.

Assim, as emendas impositivas passaram a tramitar com as seguintes alterações:

- Academia ao Ar Livre deverá ser modificada da natureza 449051 (obras e instalações) para 449052 (equipamentos e material permanente)

- Obra drenagem Rua Francisco Moreira, deverá ser modificada da natureza 449051 (obras e instalações) para 449151 (transferência para o SAAE). Esta obra será executada pelo SAAE considerando o Termo de Convênio de drenagem assinado entre a PMI e o SAAE.

- Obra melhoramento Campinho da Carioca deverá ser modificado da natureza 449051(obras e instalações) para 449052, (equipamentos e material permanente), 339030 (material de consumo) e 339039 (outros serviços de terceiros). Ambas as classificações são necessárias para a execução da emenda impositiva.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL